

CONVENIO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM CORECON – PI E BOA SORTE SABEDORIA PROSPERIDADE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, **Conselho Regional de Economia do Piauí** inscrita no CNPJ sob o n. 06.732.317/0001-07 com sede na AV. JOQUEI CLUBE, 299, ED. EUROBUSINESS, SL. 603 - TERESINA-PI. Neste ato representada por seu presidente, **Sr. Valmir Martins Falcão Sobrinho**, doravante denominado CONVENIENTE; e do outro lado, como CONVENIADA, **BOA SORTE SABEDORIA PROSPERIDADE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.911.962/0001-59 com sede na Avenida Hamburgo, Qd. 142, nº 254, Jardim Europa. Goiânia - Goiás. CEP 74330-340, doravante denominada **BSSP CENTRO EDUCACIONAL** representada por seus representantes legais, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento tem por finalidade estabelecer convênio entre **BSSP CENTRO EDUCACIONAL** e **CORECON-PI**, no intuito de que a segunda promova a divulgação entre seus registrados os cursos ofertados pelo primeiro, em contrapartida dos benefícios decorrentes dessa parceria objetivando a concessão de descontos diferenciados, prazos, condições especiais de pagamento e outras vantagens em relação aos serviços prestados pelo CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Os cursos realizados pelo CONVENIADA contarão com a divulgação do **CORECON-PI** e para que possam usufruir dos benefícios, os registrados deverão estar em dia com o **CORECON-PI** estendendo também os benefícios aos seus familiares em primeiro grau e colaboradores do **CORECON-PI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Nesta perspectiva, apresentamos os cursos que contam com renomado corpo docente, e de que a **BSSP** é a maior interessada em fomentar junto aos seus inscritos:

- **MBA EXECUTIVO EM GESTÃO DO RISCO FISCAL**
- **MBA AUDITORIA & PERÍCIA CONTÁBIL-FINANCEIRA**
- **MBA EXECUTIVO EM CONTROLADORIA E FINANÇAS**



Em função da pandemia da COVID-19, a **BSSP CENTRO EDUCACIONAL** reduziu o valor cheio do plano financeiro de 25 parcelas de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) para valor cheio de um plano financeiro de 25 parcelas de R\$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais). Os registrados adimplentes ainda terão uma redução de R\$ 30,00 (trinta reais) sobre cada parcela do curso. Pagando até o final do contrato 25 parcelas de R\$ 368,00 (Trezentos e sessenta e oito reais).

A **BSSP CENTRO EDUCACIONAL** Disponibilizará o cronograma de aulas das cidades do interior e colocará nossos professores a disposição para futuros eventos e convenções.

A CONVENIADA deverá conceder espaço para divulgação da logomarca do **CORECON-PI** no endereço eletrônico da **BSSP CENTRO EDUCACIONAL** e nos demais meios de divulgação on-line e off-line. Isso vale também para materiais impressos (folders, banners, etc.)

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Divulgar todos os cursos de pós-graduação ofertados pela **BSSP CENTRO EDUCACIONAL** através dos seguintes meios de comunicação: respectivo site, redes sociais e listas de e-mail.

Conceder espaço para divulgação da logo da **BSSP CENTRO EDUCACIONAL** no endereço eletrônico do **CORECON-PI** no espaço designado a parceiros ou conveniados.

Disponibilizar nome, telefone e e-mail dos profissionais da região de seu banco de dados.

Disponibilizar sua logo para vinculação nos materiais de publicidade produzidos pela **BSSP CENTRO EDUCACIONAL**, e, vice-versa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RECISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo aos beneficiados em atendimento na ocasião.

Qualquer Omissão ou tolerância das partes na exigência do fiel cumprimento dos termos e condições do presente convênio ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO

O presente convênio possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado.



As partes elegem o foro da cidade de Goiânia (GO), para nele dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, para os mesmos fins, nas presenças das testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), 21 de julho de 2021.

Leonardo Rodrigues de Moraes
Representante legal - **BSSP**



Valmir Martins Falcão Sobrinho
Presidente – CORECON-PI